



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADES MEIO
SUPERVISÃO DE CONTRATOS - SCONTRATOS/SEGOV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 contratação da empresa realizadora do Curso de REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO NOS CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 E A LEI DAS ESTATAIS, oferecido pela Supreme Treinamentos LTDA., CNPJ nº 34.370.234/0001-42, visando condição para participação de 12 Servidores da Secretaria de Estado de Governo – MA, na modalidade presencial, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quantidade	Descrição		
01	12	Curso de Revisão, Reajuste e Repactuação nos Contratos de Compras e Serviços de Acordo com a Lei 14.133/2021 e a Lei das Estatais.		
Nº	NOME COMPLETO		MATRICULA	SECRETARIA
1	Ana Neryes da Silva Frazão		894204-0	SEGOV
2	Adriana Cavalcante da Silva		820127-2	SEGOV
3	Carlos Dias Carneiro Neto		889079-1	SEGOV
4	Hélida Karla Silva Aragão Barroqueiro		177376-2	SEGOV
5	Paulo Ernane Santos Cacique de New York		890316-1	SEGOV
6	Renato Arlen Sousa Botelho		858207-1	SEGOV
7	Rogério Lopes Frota		239001-4	SEGOV
8	Silvaneide Santos de Souza		894168-0	SEGOV
9	Terezinha de Jesus Machado Furtado de Mendonça		240172-2	SEGOV
10	Thiago Henrique Teixeira Souza		855142-2	SEGOV
11	Bernardo de Jesus Araújo da Silveira Leite Júnior		898784-0	SEGOV
12	Milena Marques Cardoso Dourado		889970-1	SEGOV

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade institucional de capacitar servidores públicos da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MA que atuam diretamente nos processos de licitação, contratação e fiscalização de contratos administrativos, sobretudo no tocante às novas diretrizes trazidas pela Lei nº 14.133/2021.

2.2. A implementação da nova Lei de Licitações e Contratos, temas como revisão, reajuste e repactuação contratual tornaram-se mais complexos, exigindo conhecimento técnico atualizado, especialmente diante das alterações normativas e dos recentes entendimentos jurisprudenciais. A participação no curso contribuirá para:

- Prevenção de falhas procedimentais nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Aprimoramento técnico na elaboração de aditivos contratuais;
- Melhoria na eficiência administrativa e segurança jurídica nos processos de contratação e gestão contratual.

2.3. O curso é ministrado por profissional altamente qualificada e conta com abordagem prática e foco em jurisprudência e casos concretos, sendo reconhecido nacionalmente como uma das principais capacitações sobre o tema.

2.4 DO ENQUADRAMENTO

2.4.1 Trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

2.5 JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

2.5.1 A estratégia de contratação da empresa, dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea “F” do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, visto que o objetivo desta contratação é o treinamento e aperfeiçoamento de servidores da Secretaria de Estado de Governo - MA.

2.6 RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

2.6.1 Destaca-se a notória especialização da SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, empresa sediada em Brasília/DF, que atua em todo o território nacional, oferecendo cursos presenciais e in company voltados à capacitação e desenvolvimento de profissionais de organizações públicas e privadas. A empresa é reconhecida pela seriedade, ética e excelência técnica dos serviços prestados, possuindo larga experiência na realização de cursos direcionados à Administração Pública, com conteúdo atualizado e metodologia voltada à solução de problemas práticos do cotidiano dos servidores.

2.6.2 A escolha da Supreme Treinamentos justifica-se, ainda, pela qualidade de seu corpo docente, formado por profissionais altamente qualificados, com sólida formação acadêmica e ampla experiência na área de licitações e contratos administrativos. Para este curso em específico, a instrutora designada possui notório saber e experiência comprovada na área, o que assegura a efetividade da capacitação.

2.6.3 Considerando a relevância do tema e a reconhecida especialização da empresa executora, evidencia-se que a contratação da Supreme Treinamentos atende ao interesse público e às necessidades institucionais da SEGOV, justificando-se sua escolha por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6.4 Como se observa na documentação apresentada em anexo, os instrutores do evento apresentam currículo notório.

2.6.5 A vigência da presente contratação dar-se-á com a da publicação da inexigibilidade no PNCP e perdurará até o dia do efetivo pagamento.

3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

3.1 A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada a partir da Proposta Comercial apresentada pela Supreme Capacitação e Treinamento Ltda., empresa detentora de notória especialização no mercado de capacitação profissional para o setor público.

3.2 Conforme documento anexo, o valor individual por participante no curso “Revisão, Reajuste e Repactuação nos Contratos de Compras e Serviços de acordo com a Nova Lei 14.133/2021 e a Lei das Estatais”, modalidade presencial, é de R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais).

3.3 Considerando a participação de 12 (doze) servidores da SEGOV, sendo 10 (dez) pagantes e 02 (duas) cortesia, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

Número de Participantes	Investimento Individual	Investimento Individual
12 participantes (10 pagantes + 2 cortesia)	R\$ 2.870,00	R\$ 28.700,00

3.4 O valor proposto encontra-se dentro dos padrões praticados no mercado para cursos de capacitação de igual natureza, sendo considerado compatível, razoável e economicamente vantajoso para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se legalmente em:

a) Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

ü Especificamente, baseando-se no art. 74, inciso III, alínea f, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5 DA DISPENSA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1 Com base na interpretação do [art. 95 da Lei nº 14.133/2021](#), entende-se que apesar da literalidade do inciso I deste artigo, é juridicamente possível a substituição do termo de contrato por nota de empenho ou ordem de execução de serviço nas contratações, como no caso em tela, de capacitações/treinamentos por meio de inexigibilidade de licitação, desde que o valor da contratação fique abaixo do limite para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor previsto art. 75, inciso II, desta lei.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1** A capacitação será realizada nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2025, na modalidade presencial, com carga horária de 20h, conforme especificado nos autos do processo;
- 6.2** O conteúdo programático do curso encontra-se organizado conforme documento acostado aos autos do processo.
- 6.3** A forma de pagamento para órgãos públicos deverá ser realizada através de nota de empenho em favor da empresa **SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.370.234/0001-42.
- 6.4** A empresa encaminhará o certificado do participante até 05 dias após o término do curso;
- 6.5** Resultados esperados:
- 6.5.1** Apoio ao alcance dos objetivos institucionais e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.
- 6.5.2** Melhoria na qualificação profissional do servidor pelo desenvolvimento de novas competências, gerando uma melhor atuação profissional e comprometimento com a instituição, bem como aumento na qualidade dos serviços prestados a comunidade.
- 6.5.3** Desenvolvimento de um quadro de pessoal qualificado para atuar na área específica.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação jurídica:

Pessoa Jurídica: (rol exemplificativo)

- a)** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c)** Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.1.2 Pessoa Jurídica (rol taxativo)

- a)** Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3 Declarações e outros documentos

Pessoa Jurídica

- a)** Declaração de inexistência de trabalho escravo e exploração de mão de obra infantil e adolescente.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não serão admitidas a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições contidas no presente termo de referência, na proposta da contratada e na Nota de Empenho, terão valor de contrato, constituindo direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

9.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da contratada no SICAF, por meio de consulta “on line” ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo de contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

10.2 Atender prontamente as solicitações da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

10.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por fato ou ato da Administração ou de Terceiros, com a devida comprovação por documento contemporâneo a sua ocorrência;

10.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.6 A contratada poderá adiar ou cancelar o curso se houver insuficiência de quórum mínimo, devendo avisar ao contratante imediatamente.

10.7 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior o palestrante indicado poderá ser substituído por outro com igual experiência.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.6 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Após o ateste efetuado na nota fiscal e prévia verificação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, através de pagamento por código de barras;

12.2 O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, enviada em conjunto com a solicitação de pagamento:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para atestar a regularidade fiscal e trabalhista.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – **SEGOV/MA**, informada pela Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas - **ASPLAN**.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

15.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- c) Multa de 10 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133/2021;
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16. SETOR DEMANDANTE

Elaboração e Validação Unidade demandante:

Giulia Silva Lago da Costa
Auxiliar Técnico II

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **Aprovamos o Termo de Referência**, conforme estabelece a legislação vigente.

Victor George Soares Campos
Assessor Sênior



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR GEORGE SOARES CAMPOS, ASSESSOR SENIOR**, em 24/09/2025, às 16:09, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **Giulia Silva Lago da Costa, AUXILIAR TECNICA II**, em 24/09/2025, às 16:09, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **10151150** e o código CRC **F566E954**.

Av. D. Pedro II, s/n, Edifício João Goulart - Bairro Centro - CEP 65010-070 - São Luís - MA - <https://segov.ma.gov.br/>
1º andar